



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 900, DE 27 DE JUNHO DE 1.984.-

"Dispõe sobre celebração de convênio com o /
D.O.P. para construção de pontes metálicas".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SAN
CIONO e PROMULGO a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - para efeito de construção de pontes metálicas em nosso Município, ficando o Prefeito Municipal autorizado, outrossim, a contratar o número, local a serem edificadas e especificações técnicas de / cada uma delas, sendo que em tal Convênio o Departamento participará fornecendo:- os estudos preliminares, sondagem do / terreno, projeto, tela para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica / e assistência técnica durante a execução da obra.-

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o DOP 7 isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 27 dias do mês de Junho de 1.984.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete